Publicado no do TCE/AM, Edição nº	o Diá	rio Eletrônic	0
De	_/		_



DIV. DE ACÓRDÃOS			
Proc. №			

Fls. Nº ___

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO № 573/2016 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 1675/2015.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anuais.
- **3- Órgão:** Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural FUNPATRI.
- **4- Responsável:** Sr. Bernardo Soares Monteiro de Paula, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural.
- 5- Unidade Técnica: DICAI Relatório Conclusivo nº 006/2016 (fls. 118/121).
- **6- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 3486/2016–MP–EFC, da Dra. Evelyn Freire de Carvalho, Procuradora de Contas (fls. 123/124).
- 7- Relator: Conselheiro Julio Cabral.

EMENTA: Prestação de Contas Anuais. Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - FUNPATRI.

Contas Regulares. Quitação.

8- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c o art. 18, inciso II, da Lei Complementar nº 06/91, arts. 1º, II, 2º, 3º e 5º, Ĭ, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, III, alínea "a", item 2, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **8.1- JULGAR REGULAR** a Prestação de Contas Anual do Sr. **Bernardo Soares Monteiro de Paula**, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, referente ao exercício de 2014 e **DAR QUITAÇÃO** ao responsável, nos termos do art. 22, I c/c o art. 23 da Lei n. 2423/96.
- 9- Ata: 22ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- **10- Data da Sessão:** 28 de Junho de 2016.
- **11- Especificação do quorum:** Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **12- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

JULIO CABRAL Conselheiro-Relator

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

Procurador-Geral